

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2025**

Nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa apresentada, RATIFICO a inexigibilidade de licitação destinada à contratação do escritório **GANDRA FILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.730.777/0001-26, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1657, bairro Fabril, São Luís/MA, representado pelo advogado **Alan Fialho Gandra Filho**, OAB/MA nº 8.073, para prestação de serviços jurídicos especializados, com o objetivo de promover a recuperação de valores e créditos tributários, notadamente os relativos à regularização da retenção indevida de Imposto de Renda (IR) pela União aos cofres do Município de Chapadinhá/MA.

Os serviços contratados serão remunerados mediante pagamento de **honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o montante efetivamente recuperado em favor do Município, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 150/2025.

A inexigibilidade está devidamente instruída nos autos do Processo Administrativo nº 1808/2025, com parecer jurídico favorável e demais documentos que comprovam a notória especialização do contratado e a viabilidade da contratação direta.

Chapadinhá/MA, 28 de abril de 2025.



MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal